



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

**DECRETO Nº 151/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017**

**CRIA O SETOR DE COMPRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, o Setor de Compras.

**Art. 2º.** Ao Setor de Compras serão atribuídas as seguintes prerrogativas:

**I** - realizar as compras para o Município, com estrita observância das normas pertinentes, em especial as de licitações;

**II** - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores do Município;

**III** – sugerir e participar da elaboração de normas para a aquisição de materiais, respeitando os princípios legais.

**IV** - solicitar, aos demais órgãos da Prefeitura, a previsão do consumo de materiais e de serviços;

**V** - organizar e manter atualizado o fichário de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;

**VI** - receber faturas, duplicatas ou notas de entrega, conferi-las com o material recebido e encaminhá-lo à contabilidade, devidamente acompanhado dos comprovantes de recepção e aceitação de material;

**VII** - executar, na área de material, o plano de compras, com base nas previsões e orçamentos, bem como na execução financeira e nos cadastros de fornecedores, para adquirir os materiais e serviços nas melhores condições de mercado;

**VIII** - proceder a aquisição de serviços de terceiros mediante contratação de mão-de-obra, de fornecimento de equipamentos e de manutenção, no contexto de sua alçada e articulado com o Setor e Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal da Administração.

**IX** - proceder ao acompanhamento e controle do suprimento e ressurgimento de material, quanto aos parâmetros do cadastro de fornecedores e Catálogo de Material, desde o pedido de compra, passando pela emissão da nota de empenho, até o recebimento do produto e/ou serviços com a respectiva nota fiscal;

**X** - desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas, sendo que outras normas poderão ser estipuladas conforme inciso III.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

**Art. 3º.** O Setor de Compras será composto por no mínimo 2 (dois) servidores designados pelo prefeito municipal por meio de Portaria, sendo 01 (um) Chefe de Seção e o (s) outro (s) membro (s), dentre efetivos e comissionados.

**Art. 4º.** Ao Chefe de Seção cabe a função de representar e responder pelo andamento das respectivas funções.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS  
EM 19 DE JULHO DE 2017.

**EDIVAN FORTUNA,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

**Aldacir Manfron,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS  
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br  
[www.caciquedoblers.com.br](http://www.caciquedoblers.com.br)